

RESOLUÇÃO SESA Nº 0181/2023

Reconduz Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado n° 17.450.841-0.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8°, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores Ricardo de Oliveira, RG nº 5.432.761-7, Enfermeiro, Ginalva Oliveira de Andrade, RG nº 6.719.007-6, Enfermeira e Teresinha de Fátima Sanchez, RG nº 1.251.832-3, Médica, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/21, destinada a apurar fatos constantes do protocolado 17.450.841-0, envolvendo o servidor Cidcley da Silva Milleo, RG. 5.122.676-3, Médico, lotado na 21ª Regional de Saúde, com sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde, por suposto acúmulo irregular de cargos públicos apontado pela Solicitação de Fiscalização 16/21 (CACO nº 2052628) encaminhada pela 03ª Inspetoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a Secretaria de Estado da Saúde, infringindo em tese, os artigos: Art. 279 inciso VI, Art. 285 inciso I, e Art. 293 inciso V alínea "k" da Lei Estadual nº 6174/70 e artigo 37 inciso XVI, alínea "c" da Constituição Federal, conforme descrito em documentos juntados às fls. 78 mov.50.

Art. 2º A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Ricardo de Oliveira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0444/2022**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11219 em 18/07/2022 .

Curitiba, 23 de fevereiro de 2023.

(assinaao aigitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde